Resolução nº : 8679/2004
Protocolo nº : 574462/03
Origem : MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado : ADÃO SOARES FRAGOSO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação pessoal da Sr. **Wilson Baumel Piel**, Prefeito Municipal, para que se manifeste quanto ao contido no Parecer nº 16572/04 (fls. 65), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Aplicar ao Sr. **Wilson Baumel Piel**, multa de R$ 100,00 (cem reais), por deixar de encaminhar documentos ou informações solicitadas pelas unidades competentes deste Tribunal, nos termos do art. 5º, inciso II, e § 3º, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena negativa de registro da aposentadoria e inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA